RUA D. ALEXANDRINA, 215, São Carlos-SP - CEP 13560-290 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: 0501038-63.2008.8.26.0566 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxas

Prefeitura Municipal de São Carlos Requerente:

Jose Ziviani Requerido:

CONCLUSÃO.

Em 05 de agosto de 2014, faco conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.

Eu, Jiseli Ap. Z. Rodrigues, Chefe de Seção, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Homologo a desistência apresentada pela Fazenda Pública e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80.

Caso necessário levante-se a penhora, como também eventual

depósito existente.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

P. R. I. C.

São Carlos, 05 de agosto de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## $\overline{\mathbf{D}}\overline{\mathbf{A}}\overline{\mathbf{T}}\overline{\mathbf{A}}.$

Em de agosto de 2014, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra.

Eu, Jiseli A. Z. Rodrigues, Chefe de Seção, Subscrevi.